PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 7/11/09 Pg. 05
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Lei Nº 740/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2009, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600,64 (seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), destinados a destinados a manutenção do Programa de Epidemiologia.

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**		
09.001.10.302.0014.2.048	**Programa de Epidemiologia**		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada	Fonte TCE 33311 Programa de Epidemiologia – Dengue Exercício Anterior	600,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**600,64**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
CNPJ: 75.370.148/0001-17

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO TCE 33311, apurado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE	VALOR DO SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2008
Fonte Programa de Epidemiologia – Dengue Exercício Anterior (FONTE TCE 33311)	R$ 600,64

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 06 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal